

## XXV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – XXV ENANCIB

### GT 5 – Política e Economia da Informação

#### REGIME DE INFORMAÇÃO PÚBLICA SOB DESCRÉDITO: OLHAR POLÍTICO-EPISTÊMICO

#### *PUBLIC INFORMATION REGIME UNDER DISCREDIT: POLITICAL-EPISTEMIC VIEW*

**Marcia Maria Melo Quintslr** – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGCI/IBICT-UFRJ); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

**Bianca da Costa Maia Lopes** – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT); Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

#### **Modalidade: Trabalho Completo**

**Resumo:** os regimes de informação pública da contemporaneidade afetados por desinformação e fragilização das relações democráticas partilham, como contexto comum, a exposição ao descrédito. Para compreendê-los, propõe-se a articulação de três dimensões constitutivas do campo da política de informação, segundo Sandra Braman, referentes à governamentalidade, governo e governança, conjuntamente à abordagem verística da informação. O objetivo deste trabalho é avaliar, por pesquisa bibliográfica e documental, se este caminho analítico é efetivo para entender a complexidade do contexto e das influências facilitadoras da ocorrência do regime de informação pública brasileiro exposto ao descrédito, considerando-se a mitigação desta exposição como princípio ético. A complementaridade entre aspectos políticos e epistêmicos é ressaltada para desvelar a dinâmica dos riscos que ameaçam tais regimes de informação no Brasil. Como resultado, aponta-se para futuro aprimoramento da análise desenvolvida, que propiciou registrar uma lacuna de articulação integrada das diferentes faces que constituem, afetam e são afetadas pelo regime de informação pública brasileiro.

**Palavras-chave:** regime de informação pública; política de informação; orientação verística; autoridade epistêmica.

**Abstract:** contemporary public information regimes, affected by disinformation and the weakening of democratic relations, share a common context of exposure to discredit. In order to understand them, we propose the articulation of three constitutive dimensions of the field of information policy, according to Sandra Braman, referring to governmentality, government and governance, together with the veristic approach to information. The purpose of this work is to evaluate, through bibliographical and documentary research, whether this analytical path is effective in understanding the complexity of the context and the influences that facilitate the occurrence of the Brazilian public information regime being exposed to discredit, considering the mitigation of this exposure as an ethical principle. The complementarity between political and epistemic aspects is highlighted in order to reveal the dynamics of the risks that threaten such information regimes in Brazil. As a result, it points to the future improvement of the analysis developed, which has made it possible to register a gap in the integrated articulation of the different facets that constitute, affect and are affected by the Brazilian public information regime.

**Keywords:** public information regime; information policy; veristic orientation; epistemic authority.

## **1 REGIMES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA: PRIMEIROS ACORDES DE UMA ANÁLISE POLÍTICO-EPISTÊMICA**

No alvorecer deste século, a experiência humana de se comunicar e se relacionar com a verdade tem sido significativamente transformada pela emergência das tecnologias digitais. Esse salto qualitativo tecnológico impactou a forma como os Estados passaram a ser governados, alterando a sua própria natureza e as singularidades do poder (Braman, 2006). Por sua vez, a complexidade das relações Estado-sociedade eleva-se frente aos desafios que emergem quanto ao uso, às regras e aos efeitos diversos dessas tecnologias para o exercício da democracia, face ao cenário informacional contemporâneo marcado por distintas sortes de perturbações estratégicas do espaço público (González de Gómez, 2022).

No âmbito estatal, a manifestação dessas formas perturbadoras da ordem informacional, haja vista a intensificação da desinformação e sua percepção como principal risco global a ser enfrentado no mundo nos próximos dois anos (Fórum Econômico Mundial, 2025), coloca em xeque tanto a credibilidade da informação pública trafegada no ambiente digital, quanto protocolos e autoridades epistêmicas garantidores da qualidade da informação envolvidos, clivando tal ambiente pelo contexto do descrédito. Assim, nos regimes de informação em que o descrédito incide sobre a informação pública proliferam-se graves ameaças aos valores e processos políticos democráticos.

Diante disso, o objetivo deste estudo é promover uma reflexão inicial sobre a configuração de regimes de informação pública vulnerabilizados pelo descrédito, partir da ótica de Sandra Braman (2004; 2006), analisados por meio das dimensões constitutivas do campo da política de informação e de sua relação com a problematização da abordagem verística da informação, incluindo contextos, protocolos e normas e a autoridade epistêmica, com especial olhar para o cenário brasileiro. Tal reflexão consiste em avaliar a pertinência deste esquema para a análise político-epistêmica desse risco de descrédito, assumindo a sua necessária mitigação como princípio ético.

Por pesquisa bibliográfica e documental, parte-se do arcabouço conceitual de regime global emergente de política de informação para discutir a interação entre o Estado, em seu enfoque informacional multifacetado, e a sociedade, em favor de uma abordagem triangulada da relação entre informação, política e poder. Em seguida, recorre-se às dimensões que constituem o campo da política da informação, governo, governança e governamentalidade

–, para fundamentar o exame dos regimes mencionados, combinado à abordagem ética. Antecedem e complementam essa análise os aspectos que envolvem a abordagem verística da informação (González de Gómez, 2022), com destaque para o conceito de autoridade epistêmica, um elemento central à compreensão do papel do Estado e das instituições no contexto de risco de descrédito.

Por fim, aponta-se para futuro aprimoramento da análise desenvolvida, que propiciou registrar a lacuna de articulação integrada das diferentes faces que constituem, afetam e são afetadas pelo regime público de informação nacional.

## **2 DESCRÉDITO COMO CONTEXTO INFORMACIONAL E EPISTÊMICO**

Segundo relatório da Organização das Nações Unidas (ONU), “a desinformação não é a causa, mas a consequência das crises sociais e da quebra da confiança pública nas instituições” (Khan, 2021, p. 5, tradução nossa). Ao encontro dessa afirmativa, admite-se que perturbações estratégicas do espaço público corrompem não apenas o ambiente informacional em que incidem, mas também o ambiente epistêmico permissivo à sua circulação, minando sua confiabilidade por meio do descrédito das autoridades epistêmicas envolvidas. Por sua vez, a deflação epistêmica ocasionada contribui para a perenização da dúvida quanto à integridade do ambiente informacional.

Significa dizer que a desinformação produz seus efeitos a partir da desautorização epistêmica, ao passo que essas autoridades são estrategicamente enfraquecidas pela desinformação, tornando a impactar a forma como o conhecimento é reconhecido e validado em um determinado regime de informação. Desse modo, o contexto do descrédito oferece condições propensas à disseminação de informações cuja integridade é fragilizada, gerando um círculo vicioso danoso à sociedade, especialmente, em molduras democráticas.

Nessa toada, a predicação de regimes de informação segundo a sua exposição ao descrédito abarca tanto os elementos constitutivos de suas causas, bem como aqueles inerentes às suas consequências. Assim, os regimes de informação pública expostos ao descrédito designados neste trabalho expressam, para além de efeitos como a presença de práticas corruptivas da informação e do ambiente em que circulam, também a fragilização da autoridade epistêmica estatal como fator crucial que assim os condiciona. Ou seja, considerando que “as informações a que as pessoas estão expostas podem afetar as suas percepções e a sua confiança nas instituições públicas” (OCDE, 2024, p. 117, tradução nossa),

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

a constituição de tais regimes de informação envolve tanto o comprometimento da credibilidade do saber do Estado e seu lócus epistêmico como campo informacional, quanto os efeitos nocivos que produzem sobre a informação pública, complementando-se.

Nos círculos da pós-verdade, o lastro da realidade tem se deslocado dos argumentos racionais para as crenças, combinando-se às mediações informacionais sociotécnicas e a traços políticos e culturais conservadores na contemporaneidade. Schneider (2022, p. 62) salienta que a pós-verdade advém da “crise de credibilidade das principais autoridades cognitivas modernas”, a exemplo da ciência e do Estado de Direito. Por esse prisma, o contexto da pós-verdade repercute a desconfiança sobre as instituições epistêmicas (Oliveira, 2020) e a consecutiva fragilização de suas autoridades, sendo particularmente marcado pela presença de diferentes modalidades de corrupção da informação trafegadas no ambiente digital, inclusive a desinformação.

Nesse cenário crítico, no caso da informação pública, coloca-se em xeque o lócus do Estado brasileiro como campo informacional, onde seu protagonismo em sistematizar o seu próprio conhecimento é fragilizado, minando a sua autoridade epistêmica. Acrescido por discursos de deslegitimação da comunidade científica, o saber estatal é demovido de sua credibilidade e a informação pública tem sua autenticidade revertida em objeto de dúvida, desconsiderando-se a dependência das instituições modernas à confiança.

Lopes, Quintsler e Schneider (2025) enfatizam a ruptura de protocolos informacionais no âmbito estatal que, associada à fragilização das autoridades epistêmicas, forjam frestas para a desinformação na gestão pública, impactando as ações informacionais praticadas em regimes de informação em que instituições, atores e a própria informação ficam expostos ao descrédito. Em especial, quanto à discussão sobre a autoridade epistêmica, atenta-se para o potencial amplificador da abordagem verística da informação (González de Gómez, 2022) a partir do campo epistemológico, à medida que prioriza molduras normativas e responsabilidades epistêmicas para a confiabilidade da informação e lança luz sobre a relevância do contexto de manifestação do complexo processo informacional.

Sabe-se que a preocupação quanto à validade e à credibilidade da informação é uma questão que acompanha há décadas o campo epistemológico, especialmente, a epistemologia social. Contudo, o conceito de autoridade epistêmica tem recebido crescente atenção científica, com destaque para recentes investigações a respeito de novos ecossistemas como

lugares de produção de conhecimento e da natureza da autoridade epistêmica mediada por algoritmos (Bartsch *et. al.*, 2024).

Na Ciência da Informação (CI), ressalta-se a consistente abordagem do tema por González de Gómez (2007; 2022) e as interlocuções que estabelece com autores preocupados com as questões epistemológicas decorrentes da autoridade cognitiva, como Patrick Wilson e Thomas Froehlich. No cenário contemporâneo, a autora atenta para uma redefinição das formas de articulação dos conhecimentos e das informações, considerando como elementos balizadores a convergência digital e o desenvolvimento das metatecnologias, bem como a configuração informacional do Estado contemporâneo (González de Gómez, 2007), em particular, através do conceito de regime de informação.

Dessa forma, González de Gómez (2007, p. 10) propõe o conceito de “autoridade epistêmica distribuída” referindo-se “[...] não só entre diversos especialistas e áreas do conhecimento científico, mas também entre diversos atores econômicos e socioculturais, *implicados* nas novas configurações relacionais de conhecimento e ação”. Trata-se de uma visão ampliada do conceito de autoridade cognitiva, considerando a necessidade de abarcar a pluralidade de questões e julgamentos que envolvem diversos especialistas e modos de saber nessa nova configuração. Assim, os impactos de uma “autoridade epistêmica distribuída” para a geração e fluxo da informação nas molduras informacionais de redes digitais são examinados pela autora por meio de olhar político e ético, ao passo que as práticas epistêmicas seriam pautadas pela ética, enquanto ponto crucial para estabelecer condições de confiança e compromisso na pluralidade de discursos e práticas negociados.

Quinze anos após, a autora aprofunda a abordagem da autoridade epistêmica por meio da orientação verística da informação, voltada às “condições de verificabilidade e autenticidade da informação, em seus contextos de manifestação” (González de Gómez, 2022, p. 181), renovando leituras da epistemologia social. Distingue ainda tal orientação de outras atuais na CI, como as que priorizam a relevância de informações e fontes de informação e aquelas que sustentam a definição alética da informação; isto é, que a consideram apenas na condição de informação verdadeira. Sobretudo, indica a potencialidade da orientação verística para um olhar preventivo “sobre as responsabilidades epistêmicas e a confiabilidade das instituições e agências pública” (González de Gómez, 2022, p. 193). Observa-se, então, correlação entre os componentes políticos e epistêmicos, aproximados pela perspectiva ética,

uma vez que as bases verísticas que sustentam as infraestruturas informacionais dos discursos públicos se escoram sobre os códigos morais.

### **3 GOVERNAMENTALIDADE, GOVERNO E GOVERNANÇA NO REGIME DE INFORMAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRO**

Os conceitos de regime global de informação (Braman, 2004) e de regime de informação, na configuração proposta por González de Gómez (2012), abarcam elementos culturais, legais, institucionais e relações e tensões diversas que extrapolam as esferas estatais nucleares à concepção, análise e implementação das políticas de informação pública. Esse caráter multifacetado da noção de regime de informação a ratifica como fundamento teórico à exploração pretendida, embora a análise política desenvolvida neste estudo diga respeito à informação pública de responsabilidade da gestão estatal que, no entanto, afeta e é afetada por entes e atores de distintas naturezas jurídicas e representativos de interesses variados.

Neste sentido, cabe destacar, também, a minuciosa abordagem de Bezerra (2024) ao atualizar a potencialidade do conceito, agregando olhar crítico à abordagem da totalidade, com a incorporação da perspectiva dialética e do reconhecimento do requerido olhar histórico, bem como das relações de produção entre capital e trabalho. Abordou elementos que configuram o regime global de informação atual, dentre os quais se destaca o poderio das *big techs* direcionado ao lucro obtido a partir dos cliques monetizáveis atribuídos aos conteúdos informacionais circulantes nas redes, sem preocupação alguma com a integridade ou veracidade dos conteúdos, promovendo e amplificando, portanto, desinformação, ódio e negacionismo – típicos da contemporaneidade em uma denominada era da desinformação (Schneider, 2022).

A noção de regime de informação, portanto, corresponde à profundidade exigida para a compreensão de ocorrências no campo da política de informação, incluindo a complexidade inerente à própria definição do campo. Ao mesmo tempo em que reconhece essa complexidade, Braman (2006) propõe avançar no escrutínio das políticas de informação explorando os conceitos de governamentalidade, governo e governança, três dimensões que configuram essas políticas. Dessa forma, a autora define a governança como processo decisório que envolve entes públicos e privados, formal ou informalmente constituídos; identifica sob governo as leis e as instituições e associa a governamentalidade às propensões culturais que estabelecem práticas de governo e governança.

Examina-se, pois, a política de informação que estabelece a dinâmica da exposição ao descrédito do regime de informação pública brasileira. Para tanto, utiliza-se um quadro teórico-analítico constituído pelas três dimensões citadas e a relação entre elas. São âncoras teóricas complementares dessa análise o conceito de regime de informação e a autoridade epistêmica, como parte da abordagem verística da informação, a partir da qual também se observam protocolos e contextos na busca por credibilidade e precisão da informação.

O quadro teórico-analítico dispõe as dimensões da política de informação conforme hierarquização, sugerida, em parte, no delineamento da governamentalidade por Braman, como definidora da dimensão governo. Inspira também esse olhar hierárquico o conceito de tipos lógicos (Wilden, 2001b), que constituem recurso epistemológico que propicia o exame totalizante de elementos de interesse da análise. Segundo esta definição, a mais alta hierarquia dentre os tipos lógicos corresponde ao elemento que contém os demais ou ao elemento que, dado um critério, define ou restringe os demais. Assim, além de se identificar que a governamentalidade é tipo lógico superior à dimensão governo, uma vez que leis e instituições que se estabelecem são impactadas por fatores culturais, sugere-se que a governança é influenciada por elementos culturais, legais e institucionais (Quintslr, 2019).

Essa hierarquização entre as três dimensões se mostrou eficaz no exercício realizado por Quintslr (2019) para a análise de política de informação voltada às agendas estatísticas oficiais, ao que identificou a pertinência da aplicação desse esquema analítico em políticas públicas, em geral. Sua inferência serviu de inspiração para aplicá-lo neste estudo.

A vinculação entre a ética e a política é um pressuposto deste trabalho, uma vez que se entende, tal como Schneider (2013, p. 63), que a ética motiva e direciona as escolhas políticas, seja uma ética voltada ao bem comum ou não. O princípio ético que move este estudo dos regimes de informação pública vulneráveis ao descrédito é dirigido ao bem comum e comporta a mitigação dessa vulnerabilidade. Com esse fim, a avaliação ética realizada decorre do escrutínio político-epistêmico que aqui se apresenta através da identificação da convergência de fatores, ações e situações que afetam, favoravelmente ou não, a mitigação do risco de descrédito.

Digressões teóricas a respeito das dimensões observadas antecedem as análises frente aos elementos preventivos ou constituintes dos riscos de descrédito.

### **3.1 Governamentalidade**

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

É a dimensão hierarquicamente mais elevada que requer maior profundidade na análise de sua composição. Ao definir a governamentalidade como uma predisposição cultural para afirmar formas de governo, Braman (2006) se aproxima da construção elaborada por Michel Foucault, que identifica na governamentalidade um deslocamento da cultura da “arte de governar” para o foco na população, ao invés das propriedades e territórios, que passam a ser tratados como elementos de contextualização dessa arte associada ao surgimento da governamentalidade, no século XVIII.

Antes de associar o regime de informação pública brasileiro ao princípio ético do combate aos riscos de descrédito, resgata-se um episódio recente em que a política de informação, o olhar para a governamentalidade e as propensões culturais da informação se combinaram a efeitos danosos aderentes à desprezível escolha do apagamento das relações democráticas como ética condutora das políticas e ações de informação: diz-se da tentativa propositada e premeditada de golpe de Estado no Brasil que culminou com os atos de 8 de Janeiro de 2023 (Brasil, 2023).

Na conjuntura nacional, o contexto de descredibilização de instituições políticas estatais e a proliferação de práticas corruptivas da informação ofereceram condições favoráveis para enfraquecer politicamente o regime de informação pública brasileiro que, não apenas exposto ao descrédito, também foi exposto à ameaça do sistema democrático no país. Não por acaso, o eixo mais recorrente das ações de desinformação investigadas pela Polícia Federal – como no caso do Inquérito 4.874/DF<sup>1</sup>, conhecido como Inquérito das Milícias Digitais – “diz respeito precisamente aos ataques contra a integridade do sistema eleitoral, dirigidos a produzir perda de credibilidade na utilização da urna eletrônica nos resultados proclamados pela Justiça Eleitoral” (AGU, 2024, p. 3).

Cabe, então, frisar o lastro político-epistêmico da circulação da informação no citado episódio de recente ataque à democracia brasileira onde foram observados, como propósitos da extrema-direita, a tentativa de mobilização de narrativas para (a) minar a confiança no sistema eleitoral; (b) descredenciar o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), enquanto autoridade

---

<sup>1</sup> No âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), por decisão do ministro Alexandre de Moraes, o Inquérito 4.874/DF foi instaurado em 2021 para investigar a existência e atuação de supostas organizações criminosas com forte presença nas redes digitais – as ditas milícias digitais –, voltadas a ataques às instituições democráticas e à disseminação de desinformação. Por sua vez, tal investigação é considerada um desdobramento do Inquérito 4.781/2019 (o chamado Inquérito das *Fake News*).

do poder judiciário e (c) estimular ataques aos Três Poderes, a partir do questionamento do resultado da eleição presidencial (Instituto Democracia em Xequê, 2024).

A articulação desses três interesses é evidenciada ainda com maior detalhamento no relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) dos Atos de 8 de Janeiro (Brasil, 2023), o qual conclui que as práticas deliberadas de desinformação, orquestradas pelas chamadas milícias digitais, foram fundamentais para gerar desconfiança nas instituições democráticas brasileiras, especialmente, através das tentativas de manipulação eleitoral. Nesse bojo, os interesses elencados evidenciam o papel conjunto da desconfiança, do descrédito e da incerteza para reforçar crenças, esculpir discursos e incentivar comportamentos imanentes à relação culturalmente arraigada da sociedade brasileira com políticos e autoridades, através de estratégias que estão no âmbito do que Braman (2004; 2006) enquadra como governamentalidade.

Opacidade e dúvida permearam a necessária escuta das autoridades epistêmicas que, no episódio em questão, tratava-se de especialistas envolvidos na construção e monitoramento do processo eleitoral os quais, por formação ou prática profissional, ou ainda vínculo e responsabilidade institucional, dominavam o processo e persistentemente o defenderam e defendem. Assim, combinados a práticas desinformacionais, os interesses citados atenderam à orientação ética nada meritória e ameaçaram gravemente os pilares democráticos do país na tentativa fracassada de golpe de Estado em 2023.

A identificação de elementos da governamentalidade para a condução da análise do ambiente político do regime de informação pública brasileiro, voltada ao atendimento do princípio ético de mitigação dos riscos de descrédito, também deve considerar essa mesma propensão cultural – duvidar da seriedade das autoridades públicas em geral, incluindo as autoridades epistêmicas. Tal propensão, desta vez, seria considerada como um elemento a ser combatido através de estratégias direcionadas a essa finalidade.

Atenta-se à consideração já mencionada pela OCDE (2024) quanto ao fato de que as informações às quais as pessoas estão expostas podem influenciar a forma como elas percebem a realidade, bem como a confiança que têm nas instituições públicas: essa assertiva leva a pensar que a presença de contradições do cenário social, econômico e político brasileiro podem ser facilitadoras dessa permeabilidade à desconfiança.

Neste sentido, como elementos promotores da propensão ao descrédito de autoridades, sugere-se pertinente a atenção à democracia e à cidadania no Brasil,

historicamente plenas de avanços e recuos em práticas autoritárias que atingem, especialmente, a população menos favorecida socioeconomicamente (Schwarcz; Starling, 2018). Teoricamente, no Estado Democrático de Direito (e legalmente, segundo a Constituição Federal de 1988), as relações democráticas e os deveres e direitos do cidadão se fundamentam no pressuposto de igualdade de direitos e deveres, discurso largamente preconizado por autoridades diversas. No entanto, parte significativa da população vive em seu cotidiano privação de direitos básicos, a exemplo de alimentação, educação de qualidade ou tratamento equânime no campo da justiça criminal, em que cor da pele e condição socioeconômica interferem como marcadores do tipo de tratamento recebido. Essa desigualdade compõe a análise de contexto requerida pela abordagem verística da informação e faz retornar a Vieira Pinto (2008, p. 241), que desenvolve construção lógica para a informação social e alerta que “desigualdades reinantes nas condições da existência social que prevalecem nas coletividades humanas divididas em classes antagônicas” afetam a percepção cultural da informação. Assim, a prevenção da vulnerabilidade ao descrédito deve considerar estratégias no nível da governamentalidade específicas à gestão da propensão cultural à desconfiança, levando em conta suas possíveis causas.

Por outro lado, há protocolos globais que podem ser vistos como instrumentos na dimensão da governamentalidade, posto que decorrem de elementos socioculturais que refletem necessidade e avaliações de contextos, podendo considerá-los como orientadores para legislações mais específicas em seu alcance territorial ou temático. É possível elencar como exemplos de protocolos globais a favor de políticas consistentes com a prevenção do risco de descrédito dos regimes públicos de informação: o artigo 19 da Declaração Universal de Direitos Humanos; os Princípios Globais das Nações Unidas sobre Integridade da Informação (ONU, 2024); a indicação da desinformação e sua percepção como principal risco global a ser enfrentado no mundo em 2025 e 2026 (Fórum Econômico Mundial, 2025); e a meta 16.10 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 (ONU, 2015), que propõe “assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais”.

Outro exemplo a ser considerado, no caso brasileiro, é a propensão cultural nacional ao desejo do pertencimento internacional, que também é um querer político.

### **3.2 Governo**

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

Segundo a definição de Braman (2004; 2006), a dimensão governo corresponde a leis e instituições. Em 2006, a autora destaca o aparecimento/desaparecimento de leis, normas e adaptações institucionais relativas à matéria da informação, tendo em vista a multiplicidade de fatores que a afetam expressos na noção de regime de informação. Por sua vez, em 2004, observa que as leis refletem aspectos culturais, mas também podem influenciá-los, razão pela qual algumas legislações ou protocolos informacionais examinados são associados à governamentalidade, à medida que outros, relacionados, à dimensão governo. Sob esta dimensão, considerou-se incluir neste estudo leis e protocolos nacionais, cabendo ressaltar que são apresentados de forma exemplificativa, haja vista a amplitude do ordenamento jurídico brasileiro concernente ao campo informacional.

Como principais instrumentos normativos, elenca-se a Constituição Federal Brasileira de 1988, a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.709/2018. A Constituição Federal Brasileira de 1988, ao oferecer respostas para expectativas culturais, socioeconômicas e ambientais de interesse da população brasileira, a rigor, se encontra em uma área cinza entre a governamentalidade e o governo. É aqui enquadrada pela dimensão governo, tendo em vista o alcance nacional de sua aplicação. Conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), a Lei nº 12.527/2011 é outro instrumento relevante no campo da informação pública. Apesar do longo período de sua tramitação até aprovação, é qualificada como uma legislação avançada tendo em vista, especialmente, se aplicar a diferentes esferas de governo (Malin, 2012). Já a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, aborda o uso de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, prevenindo o mau uso ou tratamento inadequado de dados que identificam as pessoas naturais ou que revelem dados sensíveis, como etnia, opinião política, religião entre outros. Tem por objetivo proteger os direitos de liberdade e de privacidade e o desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Como outros exemplos relevantes, cabe mencionar o Decreto nº 11.529/2013, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal; a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Marco Civil da Internet, que estabelece os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, também dispendo sobre a proteção de dados pessoais; e o Projeto de Lei nº 2.338/2023, que dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial, aprovado em 2024 pelo Senado Federal.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

Compõem ainda esse quadro legislações e normatizações específicas sobre temas e voltadas à missão de organizações públicas, como a Portaria nº 762/2023, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), que institui a Rede Nacional de Evidência em Direitos Humanos (ReneDH) para a articulação e produção de informações estratégicas voltadas à formulação de políticas públicas no campo dos direitos humanos e da cidadania; e a Cartilha de Governança de Dados elaborada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, na qual se constata que na Administração Pública, assim como na maioria das organizações, já existem pessoas que são responsáveis pela gestão de dados, mesmo na ausência de um programa formal para esse fim.

O quadro legal e normativo referente à gestão da informação pública no Brasil, bem como o envolvimento de instituições, é vasto e complexo, merecendo uma compilação mais completa. No entanto, como advertiu Braman (2006), contextos socioeconômicos, valores culturais e visões ideológicas são aspectos de influência marcante, cabendo-lhes permanente atenção. Dois episódios sintomáticos podem ilustrá-los. Em 2019, lembra-se das tentativas de alteração do teor da LAI, intensificando a classificação de documentos oficiais como sigilosos, refletindo a visão governamental que desde então flertava com o autoritarismo (Del Negri, 2019). Já em 2023, houve o adiamento da votação da Lei nº 2.630/2020 – Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet –, que se consubstanciou em desautorização epistêmica, pois resultava de estudos e recomendações de especialistas e usuários do campo informacional digital. A protelação ocorreu por pressão das *big techs*, que identificaram o projeto de lei como ataque à liberdade de expressão, enfatizando-se a participação de atores não-estatais em regimes de informação pública vulneráveis ao descrédito. Tratou-se da imposição do poder econômico, que Bezerra (2024) associa aos modelos de negócio das *big techs* em torno da produção e circulação da informação, desvinculados do compromisso ético de enfrentamento da cultura do ódio e da desinformação.

### **3.3 Governança**

Em diálogo com a definição de Braman (2004, 2006), ações de governança buscam lidar com o plexo de relações constituintes dos regimes de informação (González de Gómez, 2012). Há mais de duas décadas, ao realçar o esvaziamento do protagonismo de atores públicos em

ações informacionais, a autora já apontava atores privados como participantes das cadeias decisórias.

[...] o conceito de governança deslocou-se aos poucos da descrição de procedimentos e da avaliação do desempenho dos governos [...] a uma nova definição da cadeia decisória, horizontalizada pela inclusão de atores públicos e privados, que passariam de objeto do controle e intervenção do Estado a sujeitos participantes (González de Gómez, 2002, p. 35).

A dimensão da governança preconiza que a política de informação exige em sua construção monitoramento e execução, para além do Estado, atores outros, ao encontro da própria noção de um regime global de política de informação. Esta condição de presença de atores privados ou formais e informais (Braman, 2006) está exacerbada hoje, quando o regime, para além das *big techs*, inclui usuários e todas as ações em rede como fornecedores de dados e produtores de cliques e propagação inteiramente desregulamentada de informações (Bezerra, 2024). Diz-se de um cenário de assimetria informacional entre atores que se torna particularmente desafiador para a dimensão de governança.

O Brasil apresentou avanços e recuos na governança de políticas públicas, em geral, com recuo expressivo em 2019, quando diferentes fóruns de governança foram desestruturados, muitos deles atentos à organização e produção de informação relativas às suas áreas de interesse, a exemplo do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e da Controladoria-Geral da União (CGU). Por outro lado, a Rede Nacional de Combate à Desinformação (RNCD), iniciativa que envolve universidades, agências, instituições, coletivos, projetos, observatórios e movimentos sociais, é um exemplo concreto de esforço de governança no âmbito da mitigação de ameaças ao descrédito dos regimes públicos de informação no Brasil. Cita-se, ainda, o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI), instituído em 2018, como instância de governança responsável por coordenar e articular as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação. Como ação específica, lembra-se da já mencionada ReneDH, que conta com mais de 75 membros institucionais para o fortalecimento da agenda nacional de políticas informadas por evidências e apoio à tomada de decisões em direitos humanos.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A orientação verística da informação permite olhar para a intensificação do amplo quadro do descrédito de forma crítica e ética, entendendo que a sua contextualização figura

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

como condição essencial para compreender como suas dinâmicas podem desestabilizar o campo da política de informação concernente aos regimes de informação pública. Sobretudo, no ambiente informacional digital, o descrédito imprime suas marcas político-epistêmicas sobre tais regimes de informação pública em que incide, tanto comprometendo a qualidade da tomada de decisão por entes estatais, como influenciando a percepção pública acerca de políticas e instituições estatais. A abordagem verística se mostrou fundamental na conjugação com a observação do regime de informação pública, uma vez que normas, protocolos, regulamentações, atores e contextos estão presentes em ambos os enfoques. No que tange à ruptura de protocolos e ao enfraquecimento da autoridade epistêmica, tal abordagem se conecta ao foco de Bezerra (2024) sobre a atuação do poder econômico, consubstanciado nas *big techs*, e a multiplicidade de atores usuários das redes sociais, atuando como provedores de dados, mas também sendo afetados pelo ambiente de ódio que ali se instala, com o aplauso daqueles que nesse cenário lucram.

A análise do regime de informação pública nacional e a sua exposição ao descrédito a partir das três dimensões do campo da política de informação, segundo Braman, propiciou a organização didática de iniciativas políticas. Ao mesmo tempo, constatou-se a necessidade de verticalizar a identificação e a análise de situações, ações ou documentos que configuram cada uma das dimensões. A conciliação com a abordagem verística se mostrou promissora e igualmente requer novos avanços. Pelo exercício realizado, identificou-se o alinhamento brasileiro às iniciativas internacionais favoráveis à mitigação do descrédito e ratificou-se a desigualdade nas relações democráticas e no atributo da cidadania como risco estrutural no país à fragilização da confiança nas autoridades, inclusive epistêmicas. Além disso, a persistente cultura autoritária e os interesses econômicos de agentes públicos atuaram em revisões de protocolos ou rejeição de avanços protetivos do regime de informação pública.

Finalmente, observou-se que falta à administração pública federal uma instância para integração e coordenação das políticas de informação que observe o regime de informação pública em sua totalidade, comportando, inclusive, eventuais contradições. Aliando-se ao conceito de regime de informação, há potencial na abordagem verística e na condução coordenada das três dimensões da política de informação analisadas para orientar tal instância. As leis e instâncias de governança observadas abordam de forma exemplificativa recortes parciais do complexo problema informacional público, composto por desafios como o acesso, a proteção de dados pessoais e o combate à desinformação. Por sua vez, essa

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

ausência de perspectiva totalizante para a integração das políticas de informação no país revela-se como sintoma que exorta uma dita desordem informacional, sob o contexto político-epistêmico de descrédito.

## **REFERÊNCIAS**

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU). **Nota Técnica nº 1/2024/CEPE/OD-AGU**. Brasília, DF: Observatório da Democracia da AGU, 2024. Disponível em: <https://tinyurl.com/4mh7n48y>. Acesso em: 17 ago. 2025.

BARTSCH, Anne *et al.* Epistemic authority in the digital public sphere. An integrative conceptual framework and research agenda. **Communication Theory**, [S. l.], v. 35, n. 1, p. 37-50, 2024.

BEZERRA, Arthur Coelho. **Miséria da informação: dilemas éticos da era digital**. Rio de Janeiro: Garamond, 2024. 140p.

BRAMAN, Sandra. **Change of state: information, policy and power**. Cambridge: The MIT Press, 2006.

BRAMAN, Sandra. **The emergent global information policy regime**. New York: Palgrave Macmillan, 2004. p. 12-37.

BRASIL. Congresso Nacional. **Relatório final da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro de 2023**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2023. Disponível em: <https://tinyurl.com/3vwbejse>. Acesso em: 17 ago. 2025.

DEL NEGRI, André. **Discrecionabilidade e autoritarismo: o que fica oculto na decisão que impede o direito de informação?** Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019. 170 p.

FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL (WEF). **The global risks report 2025: 20th Edition**. Genebra, 2025.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélide. Novas configurações do conhecimento e da validade da informação. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 8., 2007, Salvador. **Anais [...]**. Salvador: UFBA/PPGCI; Ancib, 2007. Disponível em: <http://www.enancib.ppgci.ufba.br/>. Acesso em: 11 abr. 2025.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélide. Novos cenários políticos para a Informação. **Ciência da Informação**, Brasília, DF, v. 31, n. 1, p. 27-40, jan./abr. 2002.

GONZÁLEZ DE GOMÉZ, Maria Nélide. Orientações contemporâneas da Ciência da Informação: vinculações com a epistemologia social. **Museologia & Interdisciplinaridade**, [S. l.], v. 11, n. 22, p. 179–198, 2022.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélide. Regime de informação: construção de um conceito, **Informação e Sociedade**, v. 22, n. 3, p. 43-60, 2012.

INSTITUTO DEMOCRACIA EM XEQUE (DX). **Balanco dos ataques à democracia de 2021 a 2024**. Relatório Especial. 05 dez. 2024. Instituto Democracia em Xeque e Washington Brasil Office, 2024.

KHAN, I. **Disinformation and freedom of opinion and expression**: report of the special rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and council. United Nations Human Rights Council, 2021. Disponível em: <https://docs.un.org/en/A/HRC/47/25>. Acesso em: 15 abr. 2025.

LOPES, Bianca da Costa Maia; QUINTSLR, Marcia Maria Melo; SCHNEIDER, Marco André Feldman. Ruptura de protocolos da informação pública e negacionismo científico. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 24., 2024, Vitória. **Anais [...]**. Vitória: Ancib, 2024.

MALIN, Ana Maria Barcellos. Reflexões sobre a adesão brasileira ao regime global de acesso à informação pública. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 13., 2012, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: Ancib, 2012. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://tinyurl.com/4p5yu28e>. Acesso em: 22 fev. 2025.

OLIVEIRA, Thaiane Moreira de. Como enfrentar a desinformação científica? Desafios sociais, políticos e jurídicos intensificados no contexto da pandemia. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando nosso mundo**: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. [S. l.], 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 05 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **United Nations global principles for information integrity**. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/un-global-principles-for-information-integrity-en.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **OECD survey on drivers of trust in public institutions – 2024 Results**: building Trust in a Complex Policy Environment. OECD Publishing: Paris, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/9a20554b-en>. Acesso em 20 abr. 2025.

PINTO, Álvaro Vieira. **O conceito de tecnologia**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008. v. 2. QUINTSLR, Marcia Maria Melo. Governança, governo e governamentalidade e a configuração da política de informação no desenho de estatísticas oficiais brasileiras. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS NO CAMPO DAS PÚBLICAS, 3., 2019, Natal. **Anais [...]**. Natal: ENEPCP, 2019.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

SCHNEIDER, Marco. **A era da desinformação**: pós-verdade, fake news e outras armadilhas. Rio de Janeiro: Garamond, 2022.

SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. **Brasil**: uma biografia. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.